



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2023, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

PRESIDENTE - Conselheiro Antonio Roque Citadini

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Rafael Neubern Demarchi Costa

PROCURADORA DA FAZENDA DO ESTADO – Patrícia Ulson Pizarro Werner

SECRETÁRIO - Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho. Às quatorze horas e trinta e um minutos, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de abril de 2023.

Em seguida o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

Não tendo o Senhor Procurador presente à Sessão requerido vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta, o Secretário-Diretor Geral informou sustentação oral no item 54, TC-017997.989.20-7, de relatoria do Conselheiro Antonio Roque Citadini, advogado Kerginaldo Marques da Silva, presencial; de relatoria do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, itens 81 TC-006592.989.20-6, advogada Dayana Ribeiro da Silva, por videoconferência; e 84 TC-014628.989.18-8, advogado Wagner Cesar Galdioli Polizel, por videoconferência. Declarado impedido o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues nos itens 19 a 24.

Passemos, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE.



O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato

conjunto dos seguintes processos:

01 TC-015598.989.19-2

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, com a finalidade de servir de vale-refeição e de vale-alimentação para os servidores da FAPESP.

Responsável: Marco Antonio Zago (Presidente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-06-19.

Advogados: Jocélia de Almeida Castilho (OAB/SP nº 78.988), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454) e Ana Flávia Consolin Varotto (OAB/SP nº 151.921).

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: GDF-6.

02 TC-017114.989.20-5

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, com a finalidade de servir de vale-refeição e de vale-alimentação para os servidores da FAPESP.

Responsável: Marco Antonio Zago (Presidente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-11-19.

Advogados: Jocélia de Almeida Castilho (OAB/SP nº 78.988), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454) e Ana Flávia Consolin Varotto (OAB/SP nº 151.921).

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-6.

03 TC-017468.989.20-7



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, com a finalidade de servir de vale-refeição e de vale-alimentação para os servidores da FAPESP.

Responsável: Fernando Dias Menezes de Almeida (Diretor Administrativo).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-06-20.

Advogados: Jocélia de Almeida Castilho (OAB/SP nº 78.988), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454) e Ana Flávia Consolin Varotto (OAB/SP nº 151.921).

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-6.

04 TC-013272.989.21-1

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, com a finalidade de servir de vale-refeição e de vale-alimentação para os servidores da FAPESP.

Responsável: Fernando Dias Menezes de Almeida (Diretor Administrativo).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-06-21.

Advogados: Jocélia de Almeida Castilho (OAB/SP nº 78.988), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454) e Ana Flávia Consolin Varotto (OAB/SP nº 151.921).

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: GDF-6.

05 TC-001380.989.22-8

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, com a finalidade de servir de vale-refeição e de vale-alimentação para os servidores da FAPESP.

Responsável: Fernando Dias Menezes de Almeida (Diretor Administrativo).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-12-21.

Advogados: Jocélia de Almeida Castilho (OAB/SP nº 78.988), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454) e Ana Flávia Consolin Varotto (OAB/SP nº 151.921).

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: GDF-6.

06 TC-015091.989.22-8

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, com a finalidade de servir de vale-refeição e de vale-alimentação para os servidores da FAPESP.

Responsável: Fernando Dias Menezes de Almeida (Diretor Administrativo).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-06-22.

Advogados: Jocélia de Almeida Castilho (OAB/SP nº 78.988), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454) e Ana Flávia Consolin Varotto (OAB/SP nº 151.921).

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares os termos aditivos em exame, sem prejuízo da recomendação constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

07 TC-022834.989.21-2

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – Unidade de Formação Cultural.



Organização Social: Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução das atividades na área cultural referentes à Escola de Música do Estado de São Paulo – EMESP Tom Jobim, Theatro São Pedro, Orquestra do Theatro São Pedro – ORTHESP e Teatro Caetano de Campos.

Responsáveis: Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Associação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-11-21.

Advogados: Lílian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584) e outros.

Procurador de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regular o 6º Termo Aditivo em tela.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

08 TC-014291.989.22-6

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – Unidade de Formação Cultural.

Organização Social: Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução das atividades na área cultural referentes à Escola de Música do Estado de São Paulo – EMESP Tom Jobim, Theatro São Pedro, Orquestra do Theatro São Pedro – ORTHESP e Teatro Caetano de Campos.

Responsáveis: Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Associação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-06-22.

Advogados: Lílian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.



Fiscalização atual: GDF-10.

09 TC-024044.989.22-6

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – Unidade de Formação Cultural.

Organização Social: Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução das atividades na área cultural referentes à Escola de Música do Estado de São Paulo – EMESP Tom Jobim, Theatro São Pedro, Orquestra do Theatro São Pedro – ORTHESP e Teatro Caetano de Campos.

Responsáveis: Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Associação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-12-22.

Advogados: Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos em apreço.

RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

10 TC-046070/026/14

Conveniente: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Objeto: Conjugação de esforços e cooperação técnica, material e financeira entre os signatários, com vistas a viabilizar o atendimento habitacional das famílias vulneráveis remanescentes da Linha 5 – Lilás do METRÔ e daquelas assentadas irregularmente nas áreas atingidas pelas obras de implantação da Linha 15 – Prata no trecho Vila Prudente/Estação Iguatemi.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Carvalho Pacheco, Alfredo Falchi Neto, Silvani Alves Pereira (Diretores-Presidentes do METRÔ), Walter Ferreira de Castro Filho, Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretores do



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

METRÔ), José Milton Dallari Soares, Reinaldo Iapequino, Silvio Vasconcellos (Diretores-Presidentes da CDHU), Marcos Rodrigues Penido e Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretores da CDHU).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-11-22.

Advogados: Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387) e outros.

Procuradores da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regular o 2º Termo de Aditamento apreciado, referente ao Convênio nº 4009429101, celebrado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, tendo em vista que aludido instrumento não envolve aportes monetários.

Determinou, por fim, após a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos ao arquivo.

11 TC-024090.989.22-9

Conveniente: Secretaria de Estado de Turismo e Viagens – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Objeto: Revitalização do Monumento Natural “Pedra Grande” e da “Estrada de Acesso – Etapa 2.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Vinícius Rene Lummertz Silva (Secretário Estadual), Guilherme de Miranda Clementino (Secretário Executivo Estadual) e Emil Ono (Prefeito).

Em Julgamento: Convênio de 07-12-22. Valor – R\$13.754.019,20.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal do Termo de Convênio nº 240/2022, subscrito por



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Dadetur, vinculado à Secretaria de Turismo e Viagens, e Prefeitura de Atibaia.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

12 TC-000371.989.23-7

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Notre Dame Intermédica Saúde S/A.

Objeto: Planos de assistência à saúde para prestação de serviços especializados de assistência médico-hospitalar, pronto socorro, atendimento ambulatorial, exames laboratoriais especializados e complementares, serviços auxiliares, partos e cirurgias, aos empregados da FDE, assim como aos seus respectivos dependentes econômicos, no tipo contratação coletivo empresarial, com abrangência no Estado de São Paulo e, em caso de urgência e emergência, necessariamente, abrangência nacional, sem limite de utilização.

Responsáveis: Nourival Pantano Junior (Presidente) e Alexandre Artur Perroni (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-07-22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-6.

13 TC-000388.989.23-8

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Notre Dame Intermédica Saúde S/A.

Objeto: Planos de assistência à saúde para prestação de serviços especializados de assistência médico-hospitalar, pronto socorro, atendimento ambulatorial, exames laboratoriais especializados e complementares, serviços auxiliares, partos e cirurgias, aos empregados da FDE, assim como aos seus respectivos dependentes econômicos, no tipo contratação coletivo empresarial, com abrangência no Estado de São Paulo e, em caso de urgência e emergência, necessariamente, abrangência nacional, sem limite de utilização.

Responsáveis: Nourival Pantano Junior (Presidente) e Alexandre Artur Perroni (Diretor).



Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-12-22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal dos acessórios, de que são signatárias Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e Notre Dame Intermédica Saúde S.A., recomendando-se à Origem maior rigor no controle dos prazos para disponibilização dos documentos submetidos à fiscalização deste Tribunal.

14 TC-005323.989.23-6

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária – Centro de Detenção Provisória “ASP Paulo Gilberto de Araújo” – Chácara Belém II.

Contratada: Due2 Alimentação S.A.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação destinada a 2.210 comensais, sendo 2.000 presos e 210 servidores.

Responsável: Waldir Ribeiro Junior (Diretor Técnico).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 30-11-22.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu conhecer do Termo de Rescisão do Contrato nº 001/2020, a envolver Centro de Detenção Provisória “ASP Paulo Gilberto de Araújo” – Chácara Belém II e Due2 Alimentação S.A.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

15 TC-014005.989.22-3

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e dos serviços de saúde no Hospital Estadual de Sapopemba "Valdemar Sunhiga" – HESAP.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Maristela Alves Lima Honda (Conselheiro-Presidente do SECONCI-SP) e Piétro de Oliveira Sidoti (Superintendente Jurídico do SECONCI-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-05-22.

Advogado: Piétro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730).

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-1.

16 TC-015993.989.22-7

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e dos serviços de saúde no Hospital Estadual de Sapopemba "Valdemar Sunhiga" – HESAP.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Maristela Alves Lima Honda (Conselheiro-Presidente do SECONCI-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-07-22.

Advogado: Piétro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730).

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares os Termos Aditivos nºs 2/2022 e 3/2022, derivados do Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde, por Intermédio da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS, e o



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo das recomendações discriminadas no aludido voto.

17 TC-023404.989.22-0

Conveniente: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – Fundo de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

Conveniado: Ministério Público do Estado de São Paulo, Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP, Prefeituras Municipais de Aguaí, Altinópolis, Alto Alegre, Álvaro de Carvalho, Anhembi, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Arealva, Aspásia, Auriflama, Barbosa, Bauru, Birigui, Boituva, Bragança Paulista, Braúna, Buritama, Caconde, Caiuá, Cajati, Cerquilha, Colina, Colômbia, Cosmópolis, Dumont, Espírito Santo do Pinhal, Fernando Prestes, Floreal, Gavião Peixoto, Guará, Guarani d'Oeste, Hortolândia, Ibirá, Ibirarema, Ilha Solteira, Ipaussu, Itapetininga, Itapuá, Itapura, Itatiba, Itu, Itupeva, Jaborandi, Jeriquara, Jundiá, Lavrinhas, Lençóis Paulista, Lourdes, Lucélia, Macedônia, Mariápolis, Mira Estrela, Mogi Guaçu, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monteiro Lobato, Nipoã, Nova Campina, Nova Europa, Nova Granada, Nova Independência, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Oscar Bressane, Palmital, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pedreira, Penápolis, Piacatu, Pirajuí, Planalto, Pontalinda, Porangaba, Porto Ferreria, Pradópolis, Queiroz, Rifaina, Sabino, Sagres, Sales Oliveira, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Gertrudes, Santa Rita do Passa Quatro, São Pedro do Turvo, São Sebastião, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serrana, Sete Barras, Socorro, Taiúva, Taquaritinga, Tietê, Torre de Pedra, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Valentim Gentil, Viradouro, Vitória Brasil e Votuporanga.

Responsáveis: Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Fernando José da Costa (Secretários Estaduais), Mário Luiz Sarrubbo (Procurador Geral do Estado), Davi Eduardo Depiné Filho, Florisvaldo Antônio Fiorentino Junior (Defensores Públicos Gerais do Estado), Marco Antônio Silva (Diretor-Executivo do ITESP), José Alexandre Pereira de Araújo, José Roberto Ferracin Marques, Helena Berto Tomazini Sorroche, Márcio Henrique Zanata, Miguel Vieira Machado Neto, Sebastião de Quadros Neto, Genildo Ramineli, Dalva Aparecida Pierazo



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Rodrigues, Ana Maria Zoner Leal Serafim, Elson Banuth Barreto, Josué Eduardo de Assunção, Otávio Henrique Ortunho Wedekin, Paulo César Balieiro, Clodoaldo Armando Gazzetta, Cristiano Salmeirão, Fernando Lopes da Silva, Jesus Adib Abi Chedid, Flávio Adalberto Ramos Giussani, Rodrigo Zacarias dos Santos, José Bento Felizardo Filho, Rute Almeida dos Santos Lima, Lucival José Cordeiro, Dirney de Pontes, Aldomir José Sanson, Diab Taha, Endrigo Lucas Gambarato Bertin, José Pivatto, Alan Francisco Ferracini, Sérgio Del Bianchi Junior, Bento Luchetti Junior, Norival Francisco Garcia Junior, Gustavo Martins Piccolo, Vinicius Magno Figueira, Nilson Timporim Caffer, Angelo Augusto Perugini, Edvard Alberto Colombo, Thiago Antonio Brigano, Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Sérgio Galvanin Guidio Filho, Simone Aparecida Curreladas dos Santos, Antonio Álvaro de Souza, Fábio Dourado, Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira, Guilherme dos Reis Gazzola, Marco Antonio Marchi, Marcos Antonio Daniel, Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Luiz Fernando Arantes Machado, Sérgio Ruggeri de Melo, Anderson Prado de Lima, Odécio Rodrigues da Silva, Carlos Ananias Campos de Souza Junior, Lucilene Cabreira Garcia Marsola, Valdir Dantas de Figueiredo, Márcio Hamilton Castrequini Borges, Walter Caveanha, João Paulo de Camargo Victorio Rodrigues, Marcelo Otaviano dos Santos, Daniela de Cássia Santos Brito, José Lourenço Alves, Jucemara Fortes do Nascimento, Luiz Carlos dos Santos, Tania Liana Toledo Yugar, Thauana da Silva Duarte Joanini, Fábio Donizete da Silva, Toshio Toyota, Fernando Augusto Cunha, Luiz Antonio Romano, José Roberto Ronqui, Marlon José Bernardes Pereira, Marcos Adriano da Silva, Hamilton Bernardes Junior, Célio José de Oliveira, Euclasio Garrutti, César Henrique da Cunha Fiala, Ademar Adriano de Oliveira, Elvis Carlos de Sousa, Luiz Carlos Vieira Sobrinho, Rômulo Luis de Lima Ripa, Silvio Martins, Ana Virtudes Miron Soler, Hugo César Lourenço, Eder Ruiz Magalhães de Andrade, Ricardo Rived Garcia, Edmar Duarte Gomiero, Patrícia Capodifoglio Landgraf, Otacílio Parras Assis, Rogerio Pascon, Leandro Luciano dos Santos, Marco Aurélio Oliveira Pinheiro, Felipe Augusto, Isnar Freschi Soares, Manoel Erani Leite Magalhães, Valério Antonio Galante, Dean Alves Martins, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Francisco Sérgio Clapis, Vanderlei José Marsico, Vlamir de Jesus Sandei, Emerson José da Mota, João



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Costa Mendonça, Valdemir Antonio Pinheiro de Carvalho, Cleusa Gui Martins, Adilson Jesus Perez Segura, Antonio Carlos Ribeiro de Souza, Ana Lucia Olhier Modulo e João Eduardo Dado Leite de Carvalho (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2020.

Valor: R\$30.417.983,61.

Advogados: Jacqueline Melo de Souza (OAB/SP nº 249.152), Guilherme Massaharu Maekawa (OAB/SP nº 290.102), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Letícia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Cláudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Nilo Kazan de Oliveira (OAB/SP nº 262.435), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Clóvis Barioni Bonadio (OAB/SP nº 343.696), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801), Natália Scarano da Silva Cerqueira (OAB/SP nº 186.359), Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Elias Mário Salomão Sarhan (OAB/SP nº 237.506), Giovanni Reale Neto (OAB/SP nº 265.661), Alberto Beuttenmuller Gonçalves Silva (OAB/SP nº 266.320), Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921), Heitor Pereira Villaça Avoglio (OAB/SP nº 274.315), Maria Lucia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Weverton Fernandes da Silva (OAB/SP nº 391.796), Danilo César Siviero Rípoli (OAB/SP nº 194.629), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), César Rimoldi (OAB/SP nº 189.204), Rafael Franceschini Leite (OAB/SP nº 195.852), Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP nº 239.548), Adriano Pucinelli (OAB/SP nº 132.731), Daniel Fernandes de Freitas (OAB/SP nº 265.992), Paola Donata Celino Paiola Restini (OAB/SP nº 283.113), Geraldo Fabiano Veroneze (OAB/SP nº 132.518), César



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Augusto Spina (OAB/SP nº 332.141), Reinaldo Candolo Junior (OAB/SP nº 214.616), João Paulo Mello dos Santos (OAB/SP nº 239.692), Daniela Nacamura Franceschini (OAB/SP nº 244.595), Rafael Junqueira Ruiz (OAB/SP nº 405.090), Douglas Lisboa da Silva (OAB/SP nº 253.783), Maria Beatriz Ferrari Pain (OAB/SP nº 358.303), Mirelli Cristina Roderer Calderero Bresqui (OAB/SP nº 227.497), Paula Teixeira Gonçalves (OAB/SP nº 260.280) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso XIX da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as prestações de contas dos recursos repassados no exercício de 2020 pela Secretaria da Justiça e Cidadania, por Intermédio do Fundo de Defesa dos Interesses Difusos - FID, aos Órgãos relacionados às fls. 08 e 09 do voto do Relator, inserido aos autos, no valor de 30.080.741,95, com reflexa quitação dos responsáveis no que toca unicamente a este montante.

A aplicação do saldo remanescente, transferido para o exercício seguinte, será objeto de análise nos autos da próxima prestação de contas.

18 TC-020985.989.22-7 (ref. TC-023303.989.19-8)

Recorrente: Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo – PFE.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Fundação da Área da Saúde de Campinas – FASCAMP, no exercício de 2017.

Responsáveis: Lair Zambon, Reynaldo Quagliato Junior e Gerson Murano Laurito (Diretores-Gerais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 04-10-22, na parte que julgou ilegal o ato de admissão de José Elias Braga Vilas Boas, negando-lhe registro.

Advogados: Patrícia Maria Morato Lopes (OAB/SP nº 74.848), Joaquim Vaz de Lima Neto (OAB/SP nº 254.914), André Luiz Biassi Graboswsqui (OAB/SP 313.250) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-3.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela douta Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, ratificando-se, na íntegra, a r. Sentença recorrida.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

19 TC-014995.989.18-3

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados de diagnóstico por imagem para execução de exames de radiognóstico, ultrassonografia, ressonância magnética e tomografia computadorizada, referente aos setores ambulatoriais, internação, pronto socorro, ortopedia e centro cirúrgico, que deverão ser executados nas dependências do Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira", com fornecimento de equipamentos, materiais e sistema digital de armazenamento, distribuição e gerenciamento de imagens radiológicas.

Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação: Maria das Graças B. B. da Silva (Diretora).

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Márcio Cidade Gomes (Superintendente).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 24-06-18. Valor – R\$42.663.780,75.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Rafael de Marchi Santos (OAB/SP nº 422.817), José



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Carlos Henrique Benigno Pazetto (OAB/SP nº 406.606), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-2.

20 TC-021165.989.19-5

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados de diagnóstico por imagem para execução de exames de radiognóstico, ultrassonografia, ressonância magnética e tomografia computadorizada, referente aos setores ambulatoriais, internação, pronto socorro, ortopedia e centro cirúrgico, que deverão ser executados nas dependências do hospital do servidor público estadual "Francisco Morato de Oliveira", com fornecimento de equipamentos, materiais e sistema digital de armazenamento, distribuição e gerenciamento de imagens radiológicas.

Responsável: Wilson Modesto Pollara (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-09-19.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Rafael de Marchi Santos (OAB/SP nº 422.817), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Carlos Henrique Benigno Pazetto (OAB/SP nº 406.606), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496) e outros.

Procuradores da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-2.

21 TC-016344.989.21-5

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.



Contratada: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados de diagnóstico por imagem para execução de exames de radiognóstico, ultrassonografia, ressonância magnética e tomografia computadorizada, referente aos setores ambulatoriais, internação, pronto socorro, ortopedia e centro cirúrgico, que deverão ser executados nas dependências do hospital do servidor público estadual "Francisco Morato de Oliveira", com fornecimento de equipamentos, materiais e sistema digital de armazenamento, distribuição e gerenciamento de imagens radiológicas.

Responsáveis: Wilson Modesto Pollara (Superintendente) e Fabiano Marques de Paula (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-12-20.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Rafael de Marchi Santos (OAB/SP nº 422.817), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Carlos Henrique Benigno Pazetto (OAB/SP nº 406.606), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496) e outros.

Procuradores da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto, Denis Dela Vedova Gomes e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-2.

22 TC-021588.989.21-0

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados de diagnóstico por imagem para execução de exames de radiognóstico, ultrassonografia, ressonância magnética e tomografia computadorizada, referente aos setores ambulatoriais, internação, pronto socorro, ortopedia e centro cirúrgico, que deverão ser executados nas dependências do hospital do servidor público estadual "Francisco Morato de Oliveira", com fornecimento de equipamentos,



materiais e sistema digital de armazenamento, distribuição e gerenciamento de imagens radiológicas.

Responsável: Wilson Modesto Pollara (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-02-21.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Rafael de Marchi Santos (OAB/SP nº 422.817), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Carlos Henrique Benigno Pazetto (OAB/SP nº 406.606), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496) e outros.

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-2.

23 TC-010923.989.22-2

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados de diagnóstico por imagem para execução de exames de radiognóstico, ultrassonografia, ressonância magnética e tomografia computadorizada, referente aos setores ambulatoriais, internação, pronto socorro, ortopedia e centro cirúrgico, que deverão ser executados nas dependências do hospital do servidor público estadual "Francisco Morato de Oliveira", com fornecimento de equipamentos, materiais e sistema digital de armazenamento, distribuição e gerenciamento de imagens radiológicas.

Responsável: Wilson Modesto Pollara (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-11-21.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Rafael de Marchi Santos (OAB/SP nº 422.817), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Carlos Henrique Benigno Pazetto (OAB/SP nº 406.606), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496) e outros.



Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-2.

24 TC-009819.989.22-9

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados de diagnóstico por imagem para execução de exames de radiognóstico, ultrassonografia, ressonância magnética e tomografia computadorizada, referente aos setores ambulatoriais, internação, pronto socorro, ortopedia e centro cirúrgico, que deverão ser executados nas dependências do hospital do servidor público estadual "Francisco Morato de Oliveira", com fornecimento de equipamentos, materiais e sistema digital de armazenamento, distribuição e gerenciamento de imagens radiológicas.

Responsável: Wilson Modesto Pollara (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-22.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Rafael de Marchi Santos (OAB/SP nº 422.817), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Carlos Henrique Benigno Pazetto (OAB/SP nº 406.606), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496) e outros.

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação, o decorrente Contrato nº 232/2018 e os Termos Aditivos examinados, sem prejuízo da recomendação, conforme exposto no voto do Relator e nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Impedido o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

25 TC-036594/026/14

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Contratada: Consórcio Operação CBTC (constituído pelas empresas Pólux Engenharia Ltda. e SMZ Consultoria em Automação e Controle Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para supervisão do fornecimento e instalação dos sistemas de sinalização (CBTC) Linhas 8 – Diamante, 10 – Turquesa, 11 – Coral, de telecomunicações para todas as linhas e de remodelação do sistema de sinalização de vias do trecho Itapevi – Amador Bueno da Linha 8 – Diamante da CPTM.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Mario Manuel Seabra Rodrigues Bandeira (Diretor-Presidente).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor-Presidente), Evaldo José dos Reis Ferreira, Felissa Sousa Alarcon, Marcelo José Brandão Machado (Diretores), Sérgio Ceribelli Madi e Milton Roberto Herculin (Gerentes).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 24-09-14. Valor – R\$24.914.532,00. Termo Aditivo de 06-05-20.

Advogados: Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Procuradores da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência nº 8229130011, o Contrato nº 822913001100 e o Termo Aditivo em exame.

26 TC-008110/026/13

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Contratada: M.A.S. Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Reforma dos 7º e 8º andares do Bloco I do Instituto do Coração – INCOR.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Antonio José Rodrigues Pereira, Massayuki Yamamoto (Superintendentes do HCFMUSP), Edison Tayar (Diretor



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

do INCOR), Marco Antonio Bego, Adilson Bretherick, Daisy Figueira (Coordenadores) e Ursulino do Carmo Filho (Engenheiro do INCOR).

Em Julgamento: Termos Aditivos de 03-06-15, 11-02-16, 05-01-17, 11-05-17 e 06-06-17. Termo de Recebimento Provisório de 04-01-17. Termo de Recebimento Definitivo de 04-04-17.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procuradoras da Fazenda: Débora Sammarco Milena e Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos examinados, bem como conheceu dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

27 TC-011312.989.20-5

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – Unidade de Formação Cultural.

Entidade Beneficiária: Abaçáí Cultura e Arte.

Responsáveis: Sérgio Henrique Sá Leitão Filho, Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo (Secretários Estaduais), Dennis Alexandre Rodrigues de Oliveira (Coordenador da Unidade) e Ary de Araújo Júnior (Diretor da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$19.099.773,11.

Advogados: Erich Bernat Castilhos (OAB/SP nº 160.568), Thiago de Bórgia Mendes Pereira (OAB/SP nº 234.863) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregular a prestação de contas em exame, com acionamento dos incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/1993.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Deixou, ainda, de condenar a Organização Social a promover a restituição dos valores recebidos, pois, apesar dos desacertos, a Unidade Gestora considerou regular o trabalho exercido pela Organização Social em seus aspectos técnico-finalísticos e não há nos autos elementos que evidenciem desvios de recursos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

A esta altura, retirou-se da sessão a Procuradora da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

Anuída a inversão da pauta da seção municipal para a apreciação do processo em que houve pedido de sustentação oral presencial, foi apregoado o Dr. Kerginaldo Marques da Silva, advogado presente aos trabalhos, passou-se ao relato do processo.

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE.

54 TC-017997.989.20-7 (ref. TC-002309.989.17-6 e TC-015952.989.20-0)

Recorrente: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS, relativo ao exercício de 2017.

Responsáveis: Jorge Manuel de Souza Ferreira e Rui Sérgio Gomes de Rosis Júnior (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-06-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado: Kerginaldo Marques da Silva (OAB/SP nº 317.273).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-20.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, o Doutor Kerginaldo Marques da Silva, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

28 TC-020247.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços em manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades para serviços de tecnologia da informação em Sistemas Proprietários da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-09-19.

Advogados: Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gustavo Goldoni Barijan (OAB/SP nº 425.621), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344).

Fiscalização atual: GDF-8.

29 TC-021306.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Contratada: G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços em manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades para serviços de tecnologia da informação em Sistemas Proprietários da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-09-20.

Advogados: Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gustavo Goldoni Barijan (OAB/SP nº 425.621), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344).

Fiscalização atual: GDF-8.

30 TC-027410.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços em manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades para serviços de tecnologia da informação em Sistemas Proprietários da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Rafael Gheneim de Camargo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-12-20.

Advogados: Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gustavo Goldoni Barijan (OAB/SP nº 425.621), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Camila Aparecida de Pádua Dias



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara
(OAB/SP nº 331.745), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344).

Fiscalização atual: GDF-8.

31 TC-018503.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços em manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades para serviços de tecnologia da informação em Sistemas Proprietários da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Rafael Gheneim de Camargo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-09-21.

Advogados: Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gustavo Goldoni Barijan (OAB/SP nº 425.621), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344).

Fiscalização atual: GDF-8.

32 TC-020738.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços em manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades para serviços de tecnologia da informação em Sistemas Proprietários da Secretaria Municipal de Saúde.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Responsável: Washington Alves da Silva (Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 07-10-22.

Advogados: Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gustavo Goldoni Barijan (OAB/SP nº 425.621), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344).

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares os termos aditivos, bem como conheceu do termo de encerramento definitivo do ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a empresa G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

33 TC-017291.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Eventospublieventos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação e manutenção contínua de equipamentos e estruturas necessárias à implantação de leitos de observação de combate ao coronavírus.

Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação: Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Luiz Fernando Rodrigues e Lorena Rodrigues de Oliveira (Secretários Municipais).



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, e artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 27-03-20. Valor – R\$949.200,00.

Advogados: Joziane Oliveira (OAB/SP nº 303.747), Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077) e Paulo Sérgio Mancz (OAB/SP nº 262.182).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

34 TC-018519.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Eventospubliceventos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação e manutenção contínua de equipamentos e estruturas necessárias à implantação de leitos de observação de combate ao coronavírus.

Responsáveis: Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito) e Ana Emília Gaspar (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-06-20.

Advogados: Joziane Oliveira (OAB/SP nº 303.747), Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077) e Paulo Sérgio Mancz (OAB/SP nº 262.182).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

35 TC-018994.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Eventospubliceventos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação e manutenção contínua de equipamentos e estruturas necessárias à implantação de leitos de observação de combate ao coronavírus.

Responsáveis: Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito) e Ana Emília Gaspar (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-07-20.

Advogados: Joziane Oliveira (OAB/SP nº 303.747), Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077) e Paulo Sérgio Mancz (OAB/SP nº 262.182).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

36 TC-019009.989.20-3



Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Eventospublicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação e manutenção contínua de equipamentos e estruturas necessárias à implantação de leitos de observação de combate ao coronavírus.

Responsáveis: Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Luiz Fernando Rodrigues, Lorena Rodrigues de Oliveira, Samanta Silva (Diretora) e Ana Emília Gaspar (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Joziane Oliveira (OAB/SP nº 303.747), Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077) e Paulo Sérgio Mancz (OAB/SP nº 262.182).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação, os termos contratuais e aditivos, bem como conheceu da execução contratual.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

37 TC-020051.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Cenius Eventos e Serviços Ltda. EPP.

Objeto: Prestação de serviço de locação de infraestrutura, incluindo montagem e desmontagem, para a ação de testagem em massa para detectar a COVID-19.

Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação: Caio Costa e Paula (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 07-05-20. Valor – R\$262.460,00.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

nº 196.272), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Denis Barroso Alberto (OAB/SP nº 238.615), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Thiago Santana Lira (OAB/SP nº 328.820), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643) e outros.

Procurador de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

38 TC-022110.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Cenius Eventos e Serviços Ltda. EPP.

Objeto: Prestação de serviço de locação de infraestrutura, incluindo montagem e desmontagem, para a ação de testagem em massa para detectar a COVID-19.

Responsáveis: Paulo Henrique Pinto Serra (Prefeito), Caio Costa e Paula, Márcio Chaves Pires, José Police Neto (Secretários Municipais) e Karine C. Castão (Diretora).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Denis Barroso Alberto (OAB/SP nº 238.615), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Thiago Santana Lira (OAB/SP nº 328.820), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

39 TC-021304.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Cenius Eventos e Serviços Ltda. EPP.

Objeto: Prestação de serviço de locação de infraestrutura, incluindo montagem e desmontagem, para a ação de testagem em massa para detectar a COVID-19.

Responsável: Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal).



Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-06-20.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Denis Barroso Alberto (OAB/SP nº 238.615), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Thiago Santana Lira (OAB/SP nº 328.820), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

40 TC-021082.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Cenius Eventos e Serviços Ltda. EPP.

Objeto: Prestação de serviço de locação de infraestrutura, incluindo montagem e desmontagem, para a ação de testagem em massa para detectar a COVID-19.

Responsável: Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-08-20.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Denis Barroso Alberto (OAB/SP nº 238.615), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Thiago Santana Lira (OAB/SP nº 328.820), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643) e outros.

Procurador de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

41 TC-001486.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Cenius Eventos e Serviços Ltda. EPP.

Objeto: Prestação de serviço de locação de infraestrutura, incluindo montagem e desmontagem, para a ação de testagem em massa para detectar a COVID-19.



Responsável: Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-11-20.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Denis Barroso Alberto (OAB/SP nº 238.615), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Thiago Santana Lira (OAB/SP nº 328.820), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

42 TC-001491.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Cenius Eventos e Serviços Ltda. EPP.

Objeto: Prestação de serviço de locação de infraestrutura, incluindo montagem e desmontagem, para a ação de testagem em massa para detectar a COVID-19.

Responsável: Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-12-20.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Denis Barroso Alberto (OAB/SP nº 238.615), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Thiago Santana Lira (OAB/SP nº 328.820), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

43 TC-001493.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Cenius Eventos e Serviços Ltda. EPP.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Objeto: Prestação de serviço de locação de infraestrutura, incluindo montagem e desmontagem, para a ação de testagem em massa para detectar a COVID-19.

Responsável: Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-04-21.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Denis Barroso Alberto (OAB/SP nº 238.615), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Thiago Santana Lira (OAB/SP nº 328.820), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

44 TC-012892.989.22-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Cenius Eventos e Serviços Ltda. EPP.

Objeto: Prestação de serviço de locação de infraestrutura, incluindo montagem e desmontagem, para a ação de testagem em massa para detectar a COVID-19.

Responsável: José Police Neto (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-05-22.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Denis Barroso Alberto (OAB/SP nº 238.615), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Thiago Santana Lira (OAB/SP nº 328.820), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser



encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

45 TC-010502.989.21-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Contratado: Instituto Santa Dulce.

Objeto: Prestação de serviços, em caráter emergencial, de plantões de médicos Clínico Geral, para suprir a escala da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo devidamente aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação, e pelo(s) Instrumento(s): Jefferson Luiz Martins (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 17-12-20. Valor – R\$255.600,00.

Advogados: William Rueda Cardoso (OAB/SP nº 227.204), Rafael Fernandes Corrêa da Silva (OAB/SP nº 377.746), Antonio Carlos da Silva Dueñas (OAB/SP nº 99.584), Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Fiscalização atual: UR-12.

46 TC-010883.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Contratado: Instituto Santa Dulce.

Objeto: Prestação de serviços, em caráter emergencial, de plantões de médicos Clínico Geral, para suprir a escala da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo devidamente aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Responsáveis: Jefferson Luiz Martins (Prefeito) e Juliana Aparecida Sanches Caetano (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: William Rueda Cardoso (OAB/SP nº 227.204), Rafael Fernandes Corrêa da Silva (OAB/SP nº 377.746), Antonio Carlos da Silva Dueñas (OAB/SP nº 99.584), Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Fiscalização atual: UR-12.



47 TC-010886.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Contratado: Instituto Santa Dulce.

Objeto: Prestação de serviços, em caráter emergencial, de plantões de médicos Clínico Geral, para suprir a escala da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo devidamente aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Responsável: Jefferson Luiz Martins (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-03-21.

Advogados: William Rueda Cardoso (OAB/SP nº 227.204), Rafael Fernandes Corrêa da Silva (OAB/SP nº 377.746), Antonio Carlos da Silva Dueñas (OAB/SP nº 99.584), Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Fiscalização atual: UR-12.

48 TC-021412.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Contratado: Instituto Santa Dulce.

Objeto: Prestação de serviços, em caráter emergencial, de plantões de médicos Clínico Geral, para suprir a escala da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo devidamente aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Responsável: Juliana Aparecida Sanches Caetano (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 19-10-21.

Advogados: William Rueda Cardoso (OAB/SP nº 227.204), Rafael Fernandes Corrêa da Silva (OAB/SP nº 377.746), Antonio Carlos da Silva Dueñas (OAB/SP nº 99.584), Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Fiscalização atual: UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação, o Contrato, o Termo Aditivo, o Termo de Recebimento e o Acompanhamento da Execução Contratual, aplicando-se, por consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.



49 TC-000694.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Verbo Comunicação EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de publicidade visando à elaboração de campanhas.

Responsável: William Ambar de Novaes (Assessor do Executivo).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-11-22.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regular o 5º Termo de Aditamento, referente ao contrato nº 200/2018, do eTC-13634.989.19-8, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapevi e a empresa Verbo Comunicação Eireli.

50 TC-006179.989.20-7

Câmara Municipal: Iacri.

Exercício: 2021.

Presidente: Francisco Batista Evangelista.

Advogado: Wilians Marcelo Peres Gonçalves (OAB/SP nº 104.148).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-18.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Iacri, exercício de 2021, quitando-se o responsável e ordenador, com base no artigo 35 do mesmo diploma legal.

Recomendou, ainda, à margem da decisão e por ofício, ao Legislativo que atente para as correções indicadas pelo Ministério Público de Contas, principalmente, quanto às suas reais necessidades orçamentárias, estimando os recursos financeiros a serem repassados com planejamento adequado evitando a consequência prevista na referida Lei, em eventual reincidência.

Determinou, outrossim, que a próxima Fiscalização competente certifique o cumprimento do recomendado, trazendo ao relatório o apurado.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito, determinou o arquivamento com os expedientes neste relacionados.

51 TC-006367.989.20-9

Câmara Municipal: São João do Pau d'Alho.

Exercício: 2021.

Presidente: Valdir Batista.

Advogado: Vanderlei Isael Biazini (OAB/SP nº 342.440).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de São João do Pau d'Alho, exercício de 2021, quitando-se o responsável e ordenador, com base no artigo 35 do mesmo diploma legal.

Recomendou, ainda, à margem da decisão e por ofício, que o Legislativo atente para as correções indicadas pelo Ministério Público de Contas, principalmente, quanto às suas reais necessidades orçamentárias, estimando os recursos financeiros a serem repassados com planejamento adequado evitando a consequência prevista na referida Lei, em eventual reincidência.

Determinou, outrossim, que a próxima Fiscalização competente certifique o cumprimento do recomendado, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito, determinou o arquivamento com os expedientes neste relacionados.

52 TC-007164.989.20-4

Prefeitura Municipal: Taiaçu.

Exercício: 2021.

Prefeito: Maurício Lofrano Geraldo.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu



emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taiaçu, exercício de 2021.

Recomendou, ainda, à margem do parecer e por ofício, ao município que atente para as correções devidas, conforme manifestado pelo Ministério Público de Contas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Determinou, outrossim, que a próxima Fiscalização competente certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento inclusive eventuais expedientes a este referenciados.

53 TC-015021.989.17-3 (ref. TC-018591.989.16-5)

Recorrente: Octon Engenharia e Incorporação EIRELI.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sabino e Octon Engenharia e Incorporação EIRELI, objetivando a execução de obras no acesso ao Ginásio de Esportes Municipal.

Responsável: Pedro de Paula (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 01-08-17, que julgou irregular o termo aditivo.

Advogados: Hugo Martins Abud (OAB/SP nº 224.753), Renata Rossi Catalani (OAB/SP nº 226.249), Nathalia Costa Schultz Andrade (OAB/SP nº 303.371), Danilo César Siviero Rípoli (OAB/SP nº 194.629), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Carlos Eduardo Almeida de Aguiar (OAB/SP nº 237.468), Daniel Fedozzi (OAB/SP nº 310.139) e outros.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara, afastando a preliminar de ausência de intimação, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a r. decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

O item 54 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

55 TC-011285.989.22-4 (ref. TC-026246.989.20-6)

Recorrente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no exercício de 2017.

Responsáveis: Luis Carlos Benites Biagi (Presidente do OLÍMPIA PREV) e Cléber Luis Braga (Diretor do OLÍMPIA PREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-04-22, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor José Aparecido Monteiro, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Lívia de Andrade Lopes (OAB/SP nº 283.655) e Paulo Roberto Rocha Pinheiro (OAB/SP nº 396.837).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-8.

56 TC-011297.989.22-0 (ref. TC-026246.989.20-6)

Recorrente: José Aparecido Monteiro – Ex-Servidor do Município de Olímpia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no exercício de 2017.

Responsáveis: Luis Carlos Benites Biagi (Presidente do OLÍMPIA PREV) e Cléber Luis Braga (Diretor do OLÍMPIA PREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-04-22, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor José Aparecido Monteiro, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Lívia de Andrade Lopes (OAB/SP nº 283.655) e Paulo Roberto Rocha Pinheiro (OAB/SP nº 396.837).



Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de reformar a decisão “a quo” e julgar legal o ato concessório de aposentadoria e a consequente determinação do registro da aposentadoria do servidor público José Aparecido Monteiro.

57 TC-013998.989.22-2 (ref. TC-015612.989.17-8)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista e Construtora Cavibá Ltda. – EPP, objetivando a construção de uma creche, no valor de R\$1.629.853,41.

Responsável: Ediney Taveira Queiroz (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-05-22, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo, por seus próprios e judiciosos fundamentos, a íntegra da decisão recorrida, inclusive seu juízo de irregularidade e determinações.

RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

58 TC-005377.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Contratada: AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar (Lote 2).

Responsáveis: Rodrigo Maganhato, José Antonio Caldini Crespo (Prefeitos), Alexandre Hugo de Moraes e Marta Regina Cassar (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Luiz Fernando Maia (OAB/SP nº 67.217) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9.

59 TC-020490.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar (Lote 2).

Responsável: Rodrigo Maganhato (Prefeito).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 30-09-21.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Luiz Fernando Maia (OAB/SP nº 67.217) e outros..

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu conhecer do Termo de Rescisão e do Acompanhamento da Execução relativos ao Contrato SIM nº 33/2017, celebrados entre Prefeitura Municipal de Sorocaba e Aex Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda, sem prejuízo da recomendação constante do voto do Relator, inserido aos autos.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, certificação do trânsito em julgado da decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

60 TC-007811.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

Contratada: Mazza, Fregolente & Cia. Eletricidade e Construções Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação da rede existente, cadastramento da rede de iluminação pública e projetos de melhorias do sistema existente de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, materiais e equipamentos.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Antônio Jesus Perez Chirelli (Chefe de Gabinete).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Antônio Jesus Perez Chirelli (Chefe de Gabinete), Antonio Marcos Camargo Casalecchi e José Fernando Alvim (Diretores).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 28-11-14. Valor – R\$1.259.257,10.

Advogados: Jefferson Danilo Reinaldo da Silva (OAB/SP nº 364.508), José Alécio Fraga Spilari (OAB/SP nº 177.185), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e Ana Tereza de Castro Leite (OAB/SP nº 87.361).

Fiscalização atual: UR-19.

61 TC-008232.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

Contratada: Mazza, Fregolente & Cia. Eletricidade e Construções Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação da rede existente, cadastramento da rede de iluminação pública e projetos de melhorias do sistema existente de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, materiais e equipamentos.

Responsáveis: Luiz Antonio de Rezende Filho (Chefe de Gabinete), Antonio Marcos Camargo Casalecchi e José Fernando Alvim (Diretores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-11-15.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Advogados: Jefferson Danilo Reinaldo da Silva (OAB/SP nº 364.508), José Alécio Fraga Spilari (OAB/SP nº 177.185), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e Ana Tereza de Castro Leite (OAB/SP nº 87.361).

Fiscalização atual: UR-19.

62 TC-008235.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

Contratada: Mazza, Fregolente & Cia. Eletricidade e Construções Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação da rede existente, cadastramento da rede de iluminação pública e projetos de melhorias do sistema existente de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, materiais e equipamentos.

Responsáveis: Luiz Antonio de Rezende Filho (Chefe de Gabinete), Antonio Marcos Camargo Casalecchi e José Fernando Alvim (Diretores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-11-16.

Advogados: Jefferson Danilo Reinaldo da Silva (OAB/SP nº 364.508), José Alécio Fraga Spilari (OAB/SP nº 177.185), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e Ana Tereza de Castro Leite (OAB/SP nº 87.361).

Fiscalização atual: UR-19.

63 TC-011424.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

Contratada: Mazza, Fregolente & Cia. Eletricidade e Construções Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação da rede existente, cadastramento da rede de iluminação pública e projetos de melhorias do sistema existente de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, materiais e equipamentos.

Responsável: Sérgio Del Bianchi Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-05-17.

Advogados: Jefferson Danilo Reinaldo da Silva (OAB/SP nº 364.508), José Alécio Fraga Spilari (OAB/SP nº 177.185), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e Ana Tereza de Castro Leite (OAB/SP nº 87.361).

Fiscalização atual: UR-19.

64 TC-011426.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Contratada: Mazza, Fregolente & Cia. Eletricidade e Construções Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação da rede existente, cadastramento da rede de iluminação pública e projetos de melhorias do sistema existente de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, materiais e equipamentos.

Responsável: Sérgio Del Bianchi Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 17-05-17.

Advogados: Jefferson Danilo Reinaldo da Silva (OAB/SP nº 364.508), José Alécio Fraga Spilari (OAB/SP nº 177.185), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e Ana Tereza de Castro Leite (OAB/SP nº 87.361).

Fiscalização atual: UR-19.

65 TC-010027.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

Contratada: Mazza, Fregolente & Cia. Eletricidade e Construções Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação da rede existente, cadastramento da rede de iluminação pública e projetos de melhorias do sistema existente de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Responsáveis: José Benedito de Oliveira, Sérgio Del Bianchi Junior (Prefeitos), Antônio Jesus Perez Chirelli, Luiz Antonio de Rezende Filho (Chefes de Gabinete), Antonio Marcos Camargo Casalecchi e José Fernando Alvim (Diretores).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Jefferson Danilo Reinaldo da Silva (OAB/SP nº 364.508), José Alécio Fraga Spilari (OAB/SP nº 177.185), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e Ana Tereza de Castro Leite (OAB/SP nº 87.361).

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência Pública nº 05/14, o Contrato nº 160/2014 e os 3 Termos Aditivos firmados entre Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal e Mazza, Fregolente & Cia. Eletricidade e Construções Ltda., bem como



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

conheceu da correspondente Execução Contratual e do Termo de Rescisão Amigável, sem embargo das recomendações assinaladas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, certificação do trânsito em julgado da decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

66 TC-013582.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Agenda Pública – Agência de Análise e Cooperação em Políticas Públicas.

Objeto: Ministras aulas com base no Projeto “Rede de Cidadania e Saúde”, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal da Saúde.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Luis Carlos Casarin (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato de 23-06-15. Valor – R\$152.976,60.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Bruno Maschietto Lauria (OAB/SP nº 296.998), Ana Christina Barbosa Boueri (OAB/SP nº 441.050), Denis André José Crupe (OAB/SP nº 149.357), Erika Spalding (OAB/SP nº 184.964), Camila Camargo Corazza Borenstein (OAB/SP nº 344.175), Beatriz Morganti Brandão (OAB/SP nº 422.087), Bruno Maschietto Lauria (OAB/SP nº OAB/SP nº 296.998).

Fiscalização atual: UR-3.

A pedido do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

67 TC-006211.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Sollis Terraplenagem e Pavimentação Ltda.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços especializados em engenharia civil e/ou arquitetura para recapeamento asfáltico em vias públicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Responsáveis: Caio Kanji Pardo Aوقي (Prefeito) e Valentim César Bigeschi (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Fiscalização atual: UR-18.

68 TC-000616.989.23-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Sollis Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços especializados em engenharia civil e/ou arquitetura para recapeamento asfáltico em vias públicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Responsável: Valentim César Bigeschi (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 16-12-22.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Fiscalização atual: UR-18.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu conhecer da execução do Contrato nº 65/2020, nos limites apurados pela Fiscalização, bem como do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Prefeitura de Tupã em 16 de dezembro de 2022, sem prejuízo da recomendação assinalada no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

69 TC-006305.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: Kenan Medicamentos Ltda. – ME.

Objeto: Registro de percentual de desconto sobre o preço de fábrica – PF constante na tabela atualizada da CMED (Câmara de Regulação do Mercado



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

de Medicamentos), para aquisição de medicamentos de "A" a "Z", para uso na Unidade de Saúde do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento de Saúde.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 27-01-21. Valor – R\$5.986.126,52.

Advogada: Vera Lucia Cabral (OAB/SP nº 119.832).

Fiscalização atual: UR-8.

70 TC-009743.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: Kenan Medicamentos Ltda.

Objeto: Registro de percentual de desconto sobre o preço de fábrica – PF constante na tabela atualizada da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para aquisição de medicamentos de "A" a "Z", para uso na Unidade de Saúde do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento de Saúde.

Responsável: Sidra Martes Lopes de Souza (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 27-01-22.

Advogada: Vera Lucia Cabral (OAB/SP nº 119.832).

Fiscalização atual: UR-8.

71 TC-008970.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: Kenan Medicamentos Ltda.

Objeto: Registro de percentual de desconto sobre o preço de fábrica – PF constante na tabela atualizada da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para aquisição de medicamentos de "A" a "Z", para uso na Unidade de Saúde do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento de Saúde.

Responsáveis: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins (Prefeita) e Sidra Martes Lopes de Souza (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogada: Vera Lucia Cabral (OAB/SP nº 119.832).



Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal do Pregão Presencial nº 02/2021 e do decorrente instrumento de Contrato nº 45/2021, firmado entre Prefeitura de Orindiúva e Kenan Medicamentos Ltda. – ME, bem como pelo conhecimento da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo correspondentes, sem prejuízo, de recomendar à municipalidade que, na elaboração de seus atos administrativos, observe as Instruções e, bem assim, o repertório de Súmulas e de jurisprudência deste Tribunal.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

72 TC-024634.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Contratada: Libertad Comercial e Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nos ambientes escolares e prédio da Secretaria de Educação, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsável: Mamoru Nakashima (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-02-19.

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

73 TC-025012.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Contratada: Libertad Comercial e Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nos ambientes escolares e prédio da Secretaria de Educação, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.



Responsável: Mamoru Nakashima (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-11-19.

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

74 TC-017921.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Contratada: Libertad Comercial e Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nos ambientes escolares e prédio da Secretaria de Educação, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsável: Mamoru Nakashima (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-11-20.

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

75 TC-023574.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Contratada: Libertad Comercial e Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nos ambientes escolares e prédio da Secretaria de Educação, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsável: Lucas de Assis Costa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-11-21.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu tomar conhecimento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2018, firmado entre Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e Libertad Comercial e Serviços Eireli, e julgar irregulares os demais que lhe sucederam (2º, 3º e 4º), com aplicação à espécie das disposições dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, reservando-se juízo definitivo sobre a respectiva execução contratual para a oportunidade de exame nos autos do TC-023014.989.19-9 em trâmite.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, certificação do trânsito em julgado da decisão e, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

76 TC-011553.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Objeto: Aquisição emergencial de medicamento.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Edson Moura Júnior (Prefeito), Arthur Augusto Campos Freire e Renato Netto Cardoso (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 21-12-13. Valor – R\$565.588,08.

Advogados: Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), José Sérgio Saraiva (OAB/SP nº 94.907), Elisama Franco Paulino Vantin (OAB/SP nº 333.934) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o ato de dispensa de licitação e o decorrente contrato nº326/2013, firmado entre Município de Paulínia e Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, outrossim, com fundamento no artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal, aplicar multa no valor correspondente a 160 (cento e sessenta) Ufesps às autoridades responsáveis pela contratação, Senhores Edson Moura Júnior, ex-Prefeito, Arthur Augusto Campos Freire e Renato Netto Cardoso, Secretários de Negócios Jurídicos e de Saúde, respectivamente, à época.

Determinou, ainda, ao Cartório, decorrido o prazo recursal e ausente prova junto a este Tribunal do recolhimento tempestivo das multas, que adote as providências necessárias ao encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa, visando posterior cobrança judicial.

Por fim, com fulcro no artigo 337-E do Código Penal e no parágrafo único do artigo 32 da Lei Orgânica, determinou remessa de cópia de peças processuais ao Ministério Público do Estado para conhecimento e eventuais providências de sua alçada.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

77 TC-019799.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Contratada: Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

Objeto: Concessão a título oneroso para uso, exploração, administração, operação e manutenção do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Jundiáí, sito à Av. 9 de julho, nº 4.000 – Jardim Anhanguera.

Responsáveis: Luiz Fernando Machado (Prefeito), Leslie Litano Tealdi Nascimento (Diretor) e Aloysio Alberto de Queiroz Junior (Gestor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-09-22.

Advogados: Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Fabiano Pereira Tamate (OAB/SP nº 218.590), Eduardo Ribeiro Pagliarde



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

(OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Regina Cilene Azevedo Mazzola (OAB/SP nº 223.179), Maria Aparecida Rodrigues Mazzola (OAB/SP nº 39.327), Sérgio Pinto (OAB/SP nº 66.614), Sérgio Luiz Coronin de Rizzo (OAB/SP nº 180.700) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

78 TC-019816.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

Objeto: Concessão a título oneroso para uso, exploração, administração, operação e manutenção do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Jundiaí, sito à Av. 9 de julho, nº 4.000 – Jardim Anhanguera.

Responsáveis: Luiz Fernando Machado (Prefeito), Leslie Litano Tealdi Nascimento (Diretor) e Aloysio Alberto de Queiroz Junior (Gestor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-09-22.

Advogados: Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Fabiano Pereira Tamate (OAB/SP nº 218.590), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Regina Cilene Azevedo Mazzola (OAB/SP nº 223.179), Maria Aparecida Rodrigues Mazzola (OAB/SP nº 39.327), Sérgio Pinto (OAB/SP nº 66.614), Sérgio Luiz Coronin de Rizzo (OAB/SP nº 180.700) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares os Termos Aditivos ao Contrato de Concessão nº 131/2010, firmados em 13 de setembro de 2022 entre Prefeitura de Jundiaí e Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., acionando-se como decorrência os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.



79 TC-005111.989.19-0

Câmara Municipal: Fernando Prestes.

Exercício: 2019.

Presidente: Mariel Sebastião Rocha.

Advogado: Jonas Momenti Albani (OAB/SP nº 268.638).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Fernando Prestes, exercício de 2019, com as recomendações indicadas no voto do Relator, inserido aos autos, quitando-se ao responsável, Senhor Mariel Sebastião Rocha, nos termos do artigo 35 da mesma apostila legal.

80 TC-006550.989.20-6

Câmara Municipal: Colina.

Exercício: 2021.

Presidentes: Rafael Correia Rodrigues e Luiz Gustavo Simionato Tomaz Ferreira.

Períodos: (01-01-21 a 25-05-21, 27-06-21 a 31-12-21) e (26-05-21 a 26-06-21).

Advogada: Mariana Junqueira Bezerra Resende (OAB/SP nº 181.361).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Colina, relativas ao exercício de 2021, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Apregoada a Doutora Dayana Ribeiro da Silva, advogada, presente à sessão por videoconferência para a sustentação oral do item 81, TC-006592.989.20-6, passou-se à apreciação do processo.



81 TC-006592.989.20-6

Câmara Municipal: Rio Grande da Serra.

Exercício: 2021.

Presidente: Charles David Faustino Fumagalli.

Advogados: Luis Carlos Rodrigues (OAB/SP nº 276.165), Claudio Antonio Deberaldine (OAB/SP nº 327.060), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, após sustentação oral proferida pela eminente advogada, constante das **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, exercício de 2021, com as recomendações constantes do referido voto.

82 TC-007151.989.20-9

Prefeitura Municipal: Santa Gertrudes.

Exercício: 2021.

Prefeito: Lázaro Noé da Silva.

Advogada: Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.]

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do Senhor Lázaro Noé da Silva, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, exercício de 2021, sem embargo das advertências e alerta constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Recomendou, ainda, à Fiscalização que acompanhe as providências noticiadas pela Municipalidade no tocante à regularização de:



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

irregularidades apuradas em Fiscalização Ordenada (G.2); falhas na promoção da Transparência e do Acesso à Informação (G.1.1); ponte sob interdição (F.1); assoreamento de curso fluvial (E.1); precariedades na Cozinha Piloto (C.2.1); falhas nos registros da Dívida Ativa (B.2.1); certidão de regularidade dos precatórios (B.1.5.1); ações judiciais e revelia (B.3.2); servidor comissionado sem nível superior (B.1.10.1).

Determinou, por fim, a expedição de ofícios ao Comando do Corpo de Bombeiros para reportar a carência de competentes Autos de Vistoria em unidades de atendimento de Educação e Saúde (C.2; D.2), bem assim ao Ministério Público Estadual e à Câmara Municipal, em razão dos valores pagos a Secretários Municipais a título de adicionais e sexta-parte, a termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução 08/2020 (Deliberação SEI nº 11209/2020-51).

83 TC-007305.989.20-4

Prefeitura Municipal: Marília.

Exercício: 2021.

Prefeito: Daniel Alonso.

Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Ricardo Sevilha Mustafá (OAB/SP nº 180.262) e Jéssica Charamitara de Batista (OAB/SP nº 402.142).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-8.

A pedido do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

Apregoado o Doutor Wagner Cesar Galdioli Polizel, advogado, presente à sessão por videoconferência para a sustentação oral do item 84, TC-014628.989.18-8, passou-se à apreciação do processo.

84 TC-014628.989.18-8 (ref. TC-009102.989.17-5, TC-009252.989.17-3 e TC-009256.989.17-9)

Recorrente: Polizel Advogados Associados.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Monte Aprazível e Polizel Advogados Associados, objetivando prestação de consultoria jurídica junto ao Departamento Municipal de Licitação, no valor de R\$40.000,00.

Responsáveis: Mauro Vaner Pascoalão e Nelson Luiz Aranjues Montoro (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 31-05-18, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Mauro Vaner Pascoalão, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Odácio Munhoz Barbosa Junior (OAB/SP nº 310.743), Gleice Carla de Paula Favaron (OAB/SP nº 320.942) e Jaqueline Polizel de Oliveira (OAB/SP nº 241.036).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, após a sustentação oral do eminente advogado, constante das **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, em preliminar conheceu do Recurso Ordinário interposto por Polizel Advogados Associados e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para, reformada a r. decisão recorrida, julgar regulares licitação (Convite nº 27/2014), Contrato (nº 88/2014) e Termos Aditivos (1 e 2), firmados entre a recorrente e Prefeitura de Monte Aprazível, cancelando-se a multa imposta ao responsável, Senhor Mauro Vaner Pascoalão.

85 TC-020628.989.22-0 (ref. TC-014499.989.22-6 e TC-005121.989.22-2)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Alambari.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Alambari e R & K Comércio e Serviços de Adaptações de Veículos Ltda., objetivando aquisição de uma ambulância Tipo A, de simples remoção, veículo 0km, tipo furgão, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município, no valor de R\$246.000,00; e Representação formulada por Belabru Comércio e



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Representações Ltda. – EPP, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 39/2021, que precedeu o ajuste.

Responsáveis: João Paulo Dantas Pinto (Prefeito) e Alessandra Cristina Silva Piccinato (Diretora Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-09-22, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795), Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155), Camila Diniz Rezende (OAB/SP nº 377.990), Raul Ramos Schiezaró (OAB/SP nº 460.203) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário de interesse do Executivo de Alambari e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para, com a reforma da sentença originária, julgar regulares o Pregão Presencial nº 39/2021 e o decorrente Contrato nº 07/2022 e improcedente a Representação formulada por Belabru Comércio e Representações Ltda. – EPP.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, certificação do trânsito em julgado da decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

86 TC-003099/026/12

Recorrente: Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG (atual Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos de Praia Grande – FPGPREV).

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG, relativo ao exercício de 2012.

Responsável: Kleber Vicente Cavalcante (Superintendente do IPMPG).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-06-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei Complementar nº 709/93,



acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado: Wagner Barbosa de Macedo (OAB/SP nº 116.463).

Acompanham: TC-003099/126/12, TC-005630/026/14, TC-009202/026/14, TC-010404/026/14, TC-046202/026/14, TC-028046/026/14 e TC-003524/026/18.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, íntegros, os termos da decisão recorrida.

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

87 TC-009719.989.16-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 12-02-16. Valor – R\$34.492.500,00.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845),



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

88 TC-009930.989.16-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsáveis: José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior, José Antônio Saud Júnior (Prefeitos), João Ebram Neto (Secretário Municipal), Glauco Henrique Marini, Fabricio Grasnele Galvão Velasco (Diretores), Andréa Martins Faria, Luiz Henrique Domiciano (Chefes), Fábio Henrique da Cruz (Gestor), Roberta K. de Freitas, Kathia S. Gasch, José Luiz Chagas, Maria A. Rosselli, Mario Celso Pelliggia, Leiza Lencioni Prado Leite, Marli Pinheiro, Maria Helena Firmino, Maristela A. Santos e Benedita Alessandra Loschi (Responsáveis pelo recebimento do objeto).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimaraes de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

89 TC-017895.989.20-0



Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-12-16.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

90 TC-017903.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-04-17.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

(OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

91 TC-017907.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-05-17.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

92 TC-017912.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).



Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-10-17.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

93 TC-017920.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-01-18.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.



94 TC-017979.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-06-18.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

95 TC-017980.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-08-18.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

96 TC-017987.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-05-19.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

97 TC-017990.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Responsável: José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-09-19.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

98 TC-017991.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-11-19.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.



Fiscalização atual: UR-7.

99 TC-017996.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-04-20.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

100 TC-001103.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-07-20.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

101 TC-001104.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-11-20.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

102 TC-006068.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Antônio Saud Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-01-21.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

103 TC-007457.989.21-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Antônio Saud Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-02-21.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva



(OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

104 TC-007560.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Antônio Saud Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-02-21.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

105 TC-013207.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Antônio Saud Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-05-21.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

106 TC-013718.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Essencial Medicina Integrada EIRELI.

Objeto: Serviço de urgência e emergência nas seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da Gurilândia (Futura UPA San Marino) e Pronto Socorro Infantil (PSI).

Responsável: José Antônio Saud Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-07-21.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Presencial nº 400/15, o decorrente Contrato (Origem nº 63.236/15), os Termo Aditivos examinados e a Execução Contratual, determinando o acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 104, II, do mesmo diploma legal, por violação aos dispositivos mencionados na fundamentação, aplicar multa ao responsável, Senhor José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior, então Prefeito Municipal, fixada em 160 (cento e sessenta) Ufesp.

Determinou, ademais, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários, e se não comprovado o recolhimento da sanção pecuniária em 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 86 da referida lei, devendo o Cartório adotar as medidas de praxe para cobrança.

Fixou, por fim, ao Órgão, o prazo de 30 (trinta) dias para que informe as providências adotadas no âmbito administrativo, tais como apuração dos responsáveis, eventual sanção imposta, além de medidas para regularização e não repetição das falhas relatadas.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

107 TC-008437.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Contratada: Organização CONSLAC Ltda.

Objeto: Prestação de serviços funerários e de administração de velórios no Município.

Responsáveis: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito) e Marina Menezes de Magalhães Ribeiro (Diretora Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Marson Fernandes (OAB/SP nº 196.742), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Miriane Gabriel Vieira (OAB/SP nº 289.876), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

108 TC-012707.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Contratada: Organização CONSLAC Ltda.

Objeto: Prestação de serviços funerários e de administração de velórios no Município.

Responsáveis: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito) e Marina Menezes de Magalhães Ribeiro (Diretora Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-05-22.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Marson Fernandes (OAB/SP nº 196.742), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Miriane Gabriel Vieira (OAB/SP nº 289.876), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregular o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Roque e a Organização Conslac Ltda., com o acionamento das providências contidas nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Decidiu, ainda, conhecer da Execução Contratual.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

109 TC-011487.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Contratada: Liga Jundiáense das Escolas de Samba – LIJUNES.

Objeto: Prestação de serviços de pré-produção, produção e organização do Grupo Especial e do Grupo de Acesso do Carnaval/2017.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Responsável pela Autorização da Inexigibilidade de Licitação: Nathália Sgarbosa Pinheiro (Diretora Municipal).

Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Jean Marcel Caum Camoleze (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, c.c. artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 15-12-16. Valor – R\$850.000,00.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

110 TC-013442.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Contratada: Liga Jundiáense das Escolas de Samba – LIJUNES.

Objeto: Prestação de serviços de pré-produção, produção e organização do Grupo Especial e do Grupo de Acesso do Carnaval/2017.

Responsáveis: Vasti Ferrari Marques (Secretário Municipal) e Marcelo Peroni (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-02-17.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

111 TC-016456.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Objeto: Execução de implantação de materiais de sinalização vertical, horizontal, semafórica e elementos de segurança viária para o Município.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Silvia de Campos (Secretária Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Geová Maria Faria (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 15-07-21. Valor – R\$18.800.000,00.

Advogados: Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

112 TC-016586.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.

Objeto: Execução de implantação de materiais de sinalização vertical, horizontal, semafórica e elementos de segurança viária para o município de São Caetano do Sul.

Responsável: Rodrigo Gonçalves Toscano (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-07-22.

Advogados: Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial nº 27/2021, o decorrente Contrato nº 66/2021 e o Termo Aditivo, ajustado entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e a empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e



Eletrificação Ltda., com as recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

113 TC-005097.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Trivale Administração Ltda.

Objeto: Fornecimento e administração de auxílio alimentação na forma de cartões magnéticos, destinados aos beneficiários do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "NUTRIRCAMPINAS".

Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro (Secretária Municipal).

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Michel Abrão Ferreira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 28-01-21. Valor – R\$5.658.705,00.

Advogados: Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545) e Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-3.

114 TC-005147.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Trivale Administração Ltda.

Objeto: Fornecimento e administração de auxílio alimentação na forma de cartões magnéticos, destinados aos beneficiários do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "NUTRIRCAMPINAS".

Responsáveis: Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, Michel Abrão Ferreira (Secretários Municipais) e Alexandre Polo do Valle (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Advogados: Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545) e Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação e o Contrato nº 009/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a empresa Trivale Administração Ltda.

Decidiu, ainda, conhecer da Execução Contratual.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

115 TC-012388.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda.

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para as unidades de saúde, com fornecimento de equipamentos em comodato pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à conveniência e às necessidades da Administração.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Aldenis Albaneze Borim (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 27-04-21. Valor – R\$10.001.200,00.

Advogados: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Taís Borja Gasparian (OAB/SP nº 74.182), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Virgínia Veridiana Barbosa Garcia (OAB/SP nº 155.190), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.



116 TC-012625.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda.

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para as unidades de saúde, com fornecimento de equipamentos em comodato pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à conveniência e às necessidades da Administração.

Responsável: Aldenis Albaneze Borim (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-04-22.

Advogados: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Taís Borja Gasparian (OAB/SP nº 74.182), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Virgínia Veridiana Barbosa Garcia (OAB/SP nº 155.190), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

117 TC-013485.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI.

Objeto: Aquisição estimada de cestas básicas e materiais de higiene para suprir as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino durante a pandemia do COVID-19.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e Pedro Ângelo da Silva de Lima (Secretário Municipal).



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 13-11-20. Valor – R\$29.231.400,00. Autorização de Fornecimento de 24-05-21. Valor – R\$2.157.458,60.

Advogados: Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Miriam Athiê (79.338) e Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-5.

118 TC-014262.989.21-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI.

Objeto: Aquisição estimada de cestas básicas e materiais de higiene para suprir as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino durante a pandemia do COVID-19.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e Pedro Ângelo da Silva de Lima (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Miriam Athiê (79.338) e Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-5.

119 TC-023719.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI.

Objeto: Aquisição estimada de cestas básicas e materiais de higiene para suprir as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino durante a pandemia do COVID-19.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e Pedro Ângelo da Silva de Lima (Secretário Municipal).



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-013485.989.21-4). Autorização de Fornecimento de 15-06-21. Valor – R\$2.066.478,70.

Advogados: Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Miriam Athiê (79.338) e Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-5.

120 TC-016953.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI.

Objeto: Aquisição estimada de cestas básicas e materiais de higiene para suprir as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino durante a pandemia do COVID-19.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e Pedro Ângelo da Silva de Lima (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-013485.989.21-4). Autorização de Fornecimento de 21-07-21. Valor – R\$1.916.129,60.

Advogados: Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Miriam Athiê (79.338) e Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial nº 42/2020, a Ata de Registro de Preços nº 043/2020 e as Autorizações de Fornecimento examinadas, bem como conheceu da Execução Contratual.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:



121 TC-013952.989.21-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery.

Objeto: Gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde emergencial, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde em 1 Unidade Mista com atendimentos médicos, de enfermagem e serviço social, com classificação de risco, sala de estabilização/emergência (4 leitos adultos e 1 infantil), setor de observação (9 leitos adultos e 2 pediátricos), 2 isolamentos e 12 leitos adultos de internação e 4 leitos de internação pediátrica com funcionamento 24 horas.

Responsáveis: Gilmar Soares Vicente (Prefeito), Grazielle Cristina dos Santos Bertolini e Carolina Vitti Domingues (Secretárias Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Ana Claudia Silva Araújo Santos (OAB/SP nº 369.011), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e Gabriel Borges Llona (OAB/SP nº 380.693).

Fiscalização atual: GDF-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 31-05-22.

122 TC-023199.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery.

Objeto: Gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde emergencial, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde em 1 Unidade Mista com atendimentos médicos, de enfermagem e serviço social, com classificação de risco, sala de estabilização/emergência (4 leitos adultos e 1 infantil), setor de observação (9 leitos adultos e 2 pediátricos), 2 isolamentos e



12 leitos adultos de internação e 4 leitos de internação pediátrica com funcionamento 24 horas.

Responsável: Carolina Vitti Domingues (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 11-11-21.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Ana Claudia Silva Araújo Santos (OAB/SP nº 369.011), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e Gabriel Borges Llona (OAB/SP nº 380.693).

Fiscalização atual: GDF-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 31-05-22.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu conhecer do Acompanhamento da Execução Contratual e do Termo de Encerramento do Contrato nº 005/2021.

123 TC-007048.989.20-6

Prefeitura Municipal: Araçariguama.

Exercício: 2021.

Prefeito: Rodrigo de Andrade.

Advogada: Márcia Regina Carneireiro (OAB/SP nº 389.275).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago do Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.



9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

O Senhor Procurador presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e trinta e dois minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, , Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Antonio Roque Citadini

Edgard Camargo Rodrigues

Dimas Ramalho

Rafael Neubern Demarchi Costa

Patrícia Ulson Pizarro Werner

SDG-1/ESBP.